

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-CON-2024/00345

Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 33/2020-S

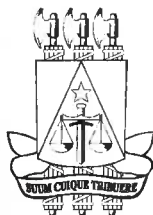
TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2020-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0001-95, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 082.879.501-04, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00345, **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 33/2020-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 48/2021-AS, 101/2022-AS e 58/2023-AS, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Paternidade e Vínculo Genético – Exames de DNA “in Vivo” e “Post Mortem”, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Contrato original nº 33/2020-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2024 e termino em 13 de agosto de 2025, na forma do 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ao final da vigência deste aditamento, o Contrato nº 33/2020-S atinge o tempo máximo de 60 (sessenta) meses.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-CON-2024/00345

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o presente aditamento valor global estimado será de R\$ 524.965,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais), para o período de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 5045, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.17, Fontes 1.501.0.113 /1.760.0.120/ 2.501.0.313/ 2.760.0.320 (fls. 116/118, do Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00345).

Parágrafo Único: O valor global do Contrato nº 33/2020-S, prorrogado através deste instrumento, não será reajustado, conforme declaração da **CONTRATADA** à fl. 04, do Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00345.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 05 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

KAIRO GABRIEL CECILIANO
Assinado de forma digital por KAIRO GABRIEL CECILIANO
SILVA:08287950104

CONTRATADA:

BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

CPF nº 082.879.501-04

Testemunhas:

Marcilio Coutinho
Nome: MARCILIO COUTINHO
CPF nº 33736383568

Desirée Brandt Müller
Nome: Desirée Brandt Müller
CPF nº 011.689.375-31

